



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE.**

**1.2 – ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO**

**1.3 – ORGÃO PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS; SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO; SECRETARIA DE DESPORTO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**1.4 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.5. DO JULGAMENTO:** Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.6. Os itens 2 e 3 São exclusivos para empresas ME/EPP.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 - A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE** destinado a manutenção das secretarias diversas do Município de Campos Sales – CE.

**2.2. Os quantitativos apresentados constituem os valores obtidos através dos dados coletados no processo licitatório do exercício anterior, levando-se em conta os aumentos da demanda, a serem atendidas. Ademais, as quantidades foram tomadas com orientação e consulta aos servidores públicos de cada Secretaria do Município de Campos – Sales – CE**

**III.1 – JUSTIFICATIVA POR LOTE**

Trata o presente de Justificativa para realização de licitação com critério de julgamento **'MENOR PREÇO POR LOTE'**.

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

*Referindo-se ao Critério de julgamento, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que os lotes foram formulados com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.*

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU



(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". **Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara**, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário**

*E importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).*

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

*A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)*

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

### **3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1. Os quantitativos apresentados constituem uma demanda para o período de um ano.



3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados nas planilhas abaixo:

3.1.1. Quantitativos por secretaria:

N	LOTE 1: HIDRAULICO	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDUFME	QTDE EDUFUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
1.1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	20	2	2	3	5	1	1	1	0	1	20	1	57
1.2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	20	2	2	2	5	1	1	1	0	1	20	1	56
1.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1.1/2"	UNID	20	1	1	2	5	1	1	1	0	1	20	1	54
1.4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	7	2	2	3	5	1	1	1	0	1	20	1	44
1.5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	30	2	2	3	5	1	1	1	0	1	20	1	67
1.6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	57	17	17	15	28	11	5	5	0	5	20	5	185
1.7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	5	1	1	2	10	1	1	1	0	1	20	1	44
1.8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	42	12	12	15	21	8	3	3	0	3	20	3	142
1.9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND	47	14	14	15	24	9	6	6	0	6	20	6	167
1.10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	11	3	3	5	5	2	2	2	0	2	20	2	57
1.11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	4	1	1	2	2	1	1	1	0	1	20	1	35
1.12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	10	3	3	5	20	2	2	2	0	2	20	2	71
1.13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	5	1	1	2	4	0	0	0	0	0	10	0	23
1.14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	10	3	3	1	1	2	2	2	0	2	8	2	36
1.15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0	8	4	17
1.16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	10	2	2	4	10	2	2	2	0	2	10	2	48
1.17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	20	6	6	8	15	4	4	4	0	4	20	4	95



1.18	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNID	109	77	13	4	4	6	15	3	3	0	0	3	15	15	0	0	15	20	15	351
1.19	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA	UND	33	23	4	4	6	15	39	15	15	0	0	15	20	20	15	15	20	15	277	
1.20	CHUVEIRO PLASTICO PVC N° 4		33	23	4	4	6	15	39	15	15	0	0	15	20	20	15	15	20	15	72	
1.21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	33	23	4	4	6	15	39	15	15	0	0	15	20	20	15	15	20	15	39	
1.22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	33	23	4	4	6	15	39	15	15	0	0	15	20	20	15	15	20	15	152	
1.23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	54	39	8	8	10	6	8	8	8	0	0	8	8	8	5	5	10	8	231	
1.24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	20	15	8	8	10	6	8	8	8	0	0	8	8	8	5	5	10	8	83	
1.25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	401	277	100	100	10	6	8	8	8	0	0	8	8	8	5	5	10	8	401	
1.26	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	MT	405	277	100	100	10	6	8	8	8	0	0	8	8	8	5	5	10	8	405	
1.27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	MT	91	77	4	4	6	15	30	30	3	3	0	3	3	5	5	5	3	3	91	
1.28	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNID	182	120	40	12	12	20	50	8	8	0	0	8	8	8	4	4	8	8	182	
1.29	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 32 MM	UNID	120	49	20	6	6	10	50	4	4	0	0	4	4	4	2	2	4	4	120	
1.30	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2	UNID	49	89	10	3	3	5	10	2	2	0	0	2	2	2	0	0	2	2	49	
1.31	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	89	55	25	8	8	10	5	5	5	0	0	5	5	5	0	0	5	5	89	
1.32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UNID	55	74	8	2	2	8	15	2	2	0	0	2	2	2	0	0	2	2	55	
1.33	REGISTRO GAVETA C40 1/2	UNID	74	165	20	6	6	4	8	4	4	0	0	4	4	4	0	0	4	4	74	
1.34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	165	302	45	14	14	15	22	9	9	0	0	9	9	9	0	0	9	9	165	
1.35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	302	166	130	39	39	8	30	26	5	5	0	5	5	5	0	0	5	5	302	
1.36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	166	187	50	15	15	15	35	10	4	4	0	4	4	4	0	0	4	4	166	
1.37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	187	103	60	18	18	15	30	12	6	6	0	6	6	6	0	0	6	6	187	
1.38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	103	104	25	8	8	8	15	5	6	6	0	6	6	6	0	0	6	6	103	
1.39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2",	UNID	104	104	25	8	8	10	18	5	5	5	0	5	5	5	0	0	5	5	104	
1.40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4",	UNID	104	102	25	8	8	10	18	5	5	5	0	5	5	5	0	0	5	5	104	
1.41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UNID	102	102	30	9	9	4	10	6	6	6	0	6	6	6	0	0	6	6	102	
1.42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4".	UNID	102	76	30	9	9	4	10	6	6	6	0	6	6	6	0	0	6	6	102	
1.43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2".	UNID	76	76	20	6	6	4	10	4	4	4	0	4	4	4	0	0	4	4	76	
1.44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".	UNID	76	76	20	6	6	4	10	4	4	4	0	4	4	4	0	0	4	4	76	
1.45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID	95	76	17	5	5	15	25	10	4	4	0	4	4	4	0	0	4	4	95	







1.74	ADAPTADOR 1'	UNID	75	75	23	23	10	25	25	25	8	8	0	5	15	2	2	219
1.75	REDUÇÃO 1X3/4	UNID	25	25	8	8	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	134
1.76	REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	25	25	8	8	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	134
1.77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	50	50	15	15	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	173
1.78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	50	50	15	15	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	173
1.79	TE SOLDAVEL 50	UNID	25	25	8	8	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	134
1.80	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	40	40	12	12	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	157
1.81	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	40	40	12	12	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	157
1.82	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20	UNID	40	40	12	12	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	157
1.83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	50	50	15	15	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	173
1.84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	50	50	15	15	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	173
1.85	TE SOLDAVEL 60	UNID	40	40	12	12	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	157
1.86	REDUÇÃO 60X50	UNID	40	40	12	12	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	157
1.87	REDUÇÃO 60X3/4	UNID	40	40	12	12	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	157
1.88	REDUÇÃO 60X40	UNID	40	40	12	12	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	157
1.89	REDUÇÃO 60X20	UNID	40	40	12	12	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	157
1.90	TE SOLDAVEL 75	UNID	25	25	8	8	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	134
1.91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	25	25	8	8	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	134
1.92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	25	25	8	8	10	25	25	20	8	8	0	5	15	2	2	134
1.93	REDUÇÃO 50X40	UNID	35	35	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	135
1.94	JUNÇÃO 50	UNID	35	35	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	135
1.95	LUVA 50	UNID	35	35	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	135
1.96	TE 40	UNID	35	35	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	135
1.97	JUNÇÃO 40	UNID	35	35	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	135
1.98	LUVA 40	UNID	35	35	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	135
1.99	TE 75	UNID	48	48	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	148
1.100	REDUÇÃO 75X50	UNID	48	48	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	148
1.101	JUNÇÃO 75	UNID	48	48	10	10	7	15	20	20	8	8	0	5	15	2	2	148



1.102	LUVA 75	UNID	48	48	10	10	10	7	7	15	20	8	8	0	5	15	2	148
1.103	JOELHO 75	UNID	48	48	10	10	10	7	7	15	22	8	8	0	5	15	2	150
1.104	TE 100	UNID	50	50	10	10	10	7	7	15	20	8	8	0	5	15	2	150
1.105	TE 100X75	UNID	50	50	10	10	10	7	7	15	20	8	8	0	5	15	2	150
1.106	REDUÇÃO 100X75	UNID	50	50	10	10	10	7	7	15	20	8	8	0	5	15	2	150
1.107	REDUÇÃO 100X50	UNID	50	50	10	10	10	7	7	15	20	8	8	0	5	15	2	150
1.108	JUNÇÃO 100	UNID	50	50	10	10	10	7	7	15	21	8	8	0	5	15	2	151
1.109	JOELHO 100	UNID	50	50	10	10	10	7	7	15	20	8	8	0	5	15	2	150
1.110	LUVA 100	UNID	50	50	10	10	10	7	7	15	20	8	8	0	5	15	2	150
1.111	TUBO ESGOTO 100	MT	1800	30	30	60	60	60	120	6	10	0	6	0	0	60	0	2146
1.112	TUBO ESGOTO 150	MT	1200	30	30	60	60	60	120	6	6	0	6	0	60	0	1544	
1.113	TUBO ESGOTO 200	MT	50	30	30	60	60	60	120	6	6	0	6	0	60	0	392	
1.114	TUBO ESGOTO 40	MT	110	30	30	60	60	60	120	6	6	0	6	0	60	0	452	
1.115	TUBO ESGOTO 50	MT	100	30	30	60	60	60	120	6	6	0	6	0	60	0	442	
1.116	TUBO ESGOTO 75	MT	120	30	30	60	60	60	120	8	8	0	6	0	60	0	464	
1.117	TUBO SOLD 3/4	MT	120	30	30	60	60	60	120	10	10	0	6	0	60	0	466	
1.118	TUBO SOLD 20	MT	120	30	30	60	60	60	120	15	15	0	6	0	60	0	471	
1.119	TUBO SOLD 40	MT	120	30	30	60	60	60	120	20	20	0	6	0	60	0	476	
1.120	TUBO SOLD 50	MT	120	30	30	60	60	60	120	20	20	0	6	0	60	0	476	
1.121	TUBO SOLD 60	MT	120	30	30	60	60	60	120	20	20	0	6	0	60	0	476	
1.122	TUBO SOLD 75	MT	180	30	30	60	60	60	120	20	20	0	6	0	60	0	536	
Nº	<b>LOTE 2: ELETRICO</b>	UNID																
			QTDE OBRAS	QTDE SAUDE	ATB	MAC		QTDE - EDUFME	QTDE EDUFUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTDE TOTAL	
2.1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	UNID	20	10	15	2	10	300	8	2	2	2	2	10	2	83		
2.2	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	40	20	35	150	300	5	2	1	1	0	2	15	1	571		
2.3	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	35	30	30	100	125	1	1	1	1	0	1	15	1	340		
2.4	CABO DE REDE	MT	50	20	25	50	100	5	6	6	6	0	6	20	6	313		
2.5	CABO COAXIAL	MT	50	10	10	20	50	24	6	6	6	0	6	20	6	208		
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	20	5	5	1	5	5	4	2	2	0	2	10	2	61		
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	20	5	5	5	10	5	4	2	2	0	2	10	2	70		



2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	20	20	5	5	5	5	4	8	5	4	2	0	2	10	2	67
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	20	20	5	5	5	5	4	8	5	4	2	0	2	10	2	67
2.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	20	20	5	5	5	5	2	3	5	4	2	0	2	10	2	60
2.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	20	20	5	5	5	5	2	3	5	4	2	0	2	10	2	60
2.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	20	20	5	5	5	5	10	3	5	4	2	0	2	10	2	70
2.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	20	20	5	5	5	5	5	5	5	4	2	0	2	10	2	65
2.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	20	20	5	5	5	5	3	3	5	4	2	0	2	10	2	61
2.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	20	20	5	5	5	5	3	3	5	4	2	0	2	10	2	61
2.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	20	20	5	5	5	5	5	5	5	4	2	0	2	10	2	65
2.17	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	60	15	30	10	15	10	15	5	5	2	2	0	40	5	189	
2.18	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3.25 GROSSA	UNID	80	10	20	10	10	10	20	10	10	4	2	0	30	4	192	
2.19	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	50	10	20	10	10	10	15	10	10	6	2	0	30	6	161	
2.20	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	10	10	15	10	12	30	6	2	2	2	2	0	20	2	111	
2.21	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	5	5	10	4	10	10	2	1	2	2	2	0	10	1	52	
2.22	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	20	4	6	4	4	9	12	1	2	2	2	0	10	1	71	
2.23	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	30	10	15	100	337	12	6	6	2	2	2	0	15	6	535	
2.24	CABO CABO FLEXIVEL 2.5 (MM)	M	10	10	15	50	337	12	6	6	2	2	2	0	15	6	465	
2.25	CABO FLEXIVEL 4MM	M	20	10	15	24	24	12	6	6	2	2	2	0	10	6	131	
2.26	CABO FLEXIVEL 6MM	M	20	10	15	24	24	12	6	6	2	2	2	0	10	6	131	
2.27	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	20	10	15	24	48	12	6	6	2	2	2	0	10	6	155	
2.28	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	20	10	15	50	100	24	6	6	2	2	2	0	10	6	245	
2.29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	50	25	40	30	50	30	10	2	2	2	2	0	15	10	264	
2.30	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	50	25	40	30	60	30	10	2	2	2	2	0	15	10	274	
2.31	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	50	25	40	30	60	10	2	2	2	2	2	0	15	10	254	
2.32	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	50	25	40	35	55	10	2	2	2	2	2	0	15	10	254	
2.33	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	50	25	40	30	50	10	2	2	2	2	2	0	15	10	244	
2.34	LAMPADA GLOBO LED 12W	UNID	20	10	15	20	100	8	5	15	2	2	2	0	15	10	219	
2.35	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	20	10	15	20	80	8	5	10	2	2	2	0	15	8	190	
2.36	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	20	10	15	20	100	8	5	10	2	2	2	0	15	8	202	





2.37	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	20	20	10	15	20	100	10	5	5	5	204		
2.38	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	20	20	10	15	20	120	5	5	5	209			
2.39	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	20	20	10	15	150	5	2	2	2	233			
2.40	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	20	20	10	15	100	5	2	2	2	188			
2.41	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	20	20	4	6	30	4	0	0	0	83			
2.42	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	20	20	4	6	30	4	0	0	0	75			
2.43	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	10	10	2	2	5	2	2	2	2	34			
2.44	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	10	10	2	2	3	1	0	0	0	28			
2.45	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	10	10	1	2	2	1	0	0	0	21			
2.46	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	8	1	2	0	1	1	0	2	2	19			
2.47	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	50	15	30	30	50	20	30	2	30	269			
2.48	SOQUETE PLAFON	UNID	50	15	30	10	40	20	30	2	30	239			
2.49	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	100	30	40	15	80	30	35	2	40	384			
2.50	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	40	30	40	10	80	30	35	2	40	314			
2.51	TOMADA 3P+T	UNID	40	30	40	10	60	30	35	2	40	294			
2.52	TOMADA 2P+T	UNID	40	30	40	10	80	30	35	2	40	314			
2.53	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	24	12	18	36	66	0	0	2	10	170			
2.54	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	24	12	18	36	66	0	0	2	10	170			
2.55	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	24	12	18	36	66	0	0	2	10	170			
2.56	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	30	18	24	18	18	12	12	2	16	164			
2.57	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	30	18	24	18	18	12	12	2	16	164			
2.58	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	30	18	24	10	20	12	12	2	16	158			
2.59	LANTERNA DE LED 12	UNID	20	10	10	2	10	5	4	2	10	81			
Nº	<b>LOTE 3 : FERRO</b>	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDUFME	QTDE EDUFUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
3.1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	10	5	5	5	20	5	4	10	4	2	10	4	84
3.2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	10	5	5	5	15	5	4	4	4	2	10	4	73
3.3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	10	2	5	8	15	5	4	4	4	4	10	4	75
3.4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	10	5	5	6	20	5	4	4	4	4	10	4	81



3.5	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	UNID	10	10	5	5	5	5	20	5	5	4	4	4	4	10	80
3.6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	10	10	10	5	5	10	50	5	5	4	4	4	4	10	120
3.7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	10	10	8	5	5	8	40	5	5	4	4	4	4	10	106
3.8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	10	10	8	5	5	8	35	5	5	4	4	4	4	10	101
3.9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4*FG	UNID	10	10	5	5	5	5	15	5	5	4	4	4	4	10	75
3.10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	10	10	10	5	5	10	15	5	5	4	4	4	4	10	85
3.11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	10	10	10	10	10	10	30	20	20	4	4	4	4	10	120
3.12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	10	10	8	20	8	50	30	30	4	4	4	4	4	10	156
3.13	PARAFUSO PARA BUCHA N° 08	UNID	10	10	8	5	8	50	30	30	4	4	4	4	4	10	141
3.14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	10	10	10	5	10	50	30	30	4	4	4	4	4	10	145
3.15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UNID	10	10	10	5	10	50	30	30	4	4	4	4	4	10	145
3.16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	10	10	10	5	10	50	30	30	4	4	4	4	4	10	145
3.17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	10	10	10	5	10	50	30	30	4	10	10	10	10	10	169
3.18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	10	10	10	5	10	50	20	20	4	10	10	10	10	10	159
3.19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	10	10	10	5	10	50	20	20	4	4	10	10	10	10	153
3.20	PREGO 1.1/4X14 (14X15) RIPA	KG	10	10	15	5	15	60	20	20	4	4	4	4	4	10	155
3.21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	10	10	15	5	15	60	20	20	4	4	4	4	4	10	155
3.22	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	10	10	15	5	15	60	20	20	4	4	4	4	4	10	155
3.23	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	10	10	15	5	15	60	20	20	4	4	4	4	4	10	155
3.24	PREGO 2.1/2X14	KG	10	10	15	5	15	60	20	20	4	4	4	4	4	10	155
3.25	PREGO 1X15	KG	10	10	15	5	15	60	20	20	4	4	4	4	4	10	155
3.26	PREGO 1.1/2X15	KG	10	15	5	5	15	60	20	20	4	4	4	4	4	10	155
3.27	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	10	5	5	5	5	20	5	5	4	4	4	4	4	10	80
3.28	CANTONEIRA L ½ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	10	6	5	6	40	2	4	4	4	4	4	4	10	99	
3.29	CANALETA 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA, CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	10	8	5	8	40	5	5	5	4	4	4	4	4	10	106
3.30	COLUNA 3/8 6MT	M	10	2	5	2	15	5	5	5	4	4	4	4	4	10	69
3.31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	10	2	5	2	15	5	5	5	4	4	4	4	4	10	69
3.32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4.20	VARA	10	10	5	10	20	5	5	5	4	4	4	4	4	10	90
3.33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	10	10	5	10	20	5	5	5	4	4	4	4	4	10	90



Nº	LOTE 4: MADEIRA	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
3.34	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	M	10	10	10	10	20	20	5	5	4	4	4	4	90
3.35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	10	10	10	10	20	20	5	5	4	4	4	4	90
3.36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	10	10	10	10	20	20	5	5	4	4	4	4	90
3.37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	10	8	5	8	30	5	4	4	4	4	10	4	96
4.1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	M	40	35	30	10	60	40	40	40	40	40	40	40	455
4.2	LINHA, MADEIRA DE PRIMERA QUALIDADE 6X14M	M	60	30	45	10	50	30	30	30	30	30	60	30	435
4.3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FOLHA	50	40	40	8	60	40	40	40	40	40	50	40	488
4.4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	50	40	40	10	50	40	40	40	40	40	50	40	480
4.5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	80	80	60	10	60	20	20	20	20	20	80	20	490
4.6	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	40	20	15	10	50	40	40	40	40	40	40	40	415
4.7	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	40	15	20	10	40	15	15	15	15	15	40	15	255
4.8	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNID	45	10	15	5	50	10	10	10	10	10	45	10	230
4.9	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80- COMPLETA	UNID	30	45	30	8	80	10	4	4	5	5	30	10	261
4.10	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	50	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	270
4.11	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	50	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	270
4.12	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	60	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	280
4.13	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	60	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	280
4.14	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	60	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	280
4.15	MADERITE-RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	60	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	280
4.16	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	60	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	280
4.17	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	60	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	280
4.18	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	60	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	280
4.19	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	60	10	10	20	100	10	10	10	10	10	20	10	280
4.20	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM,	UNID	10	8	8	20	120	8	8	8	8	8	20	8	234
4.21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	30	15	15	5	50	15	18	6	6	6	24	15	205



Nº	LOTE 5: FERRAMENTAS	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDUFME	QTDE EDUFUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTDE TOTAL
4.22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	20	20	15	15	15	15	18	6	6	6	30	15	195
4.23	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	20	15	15	6	50	15	6	6	6	6	30	6	181
5.1	MARRETA 1KG	UNID	10	1	8	8	8	8	8	8	8	8	10	1	86
5.2	MARRETA 2KG	UNID	10	1	8	8	8	8	8	8	8	8	10	1	86
5.3	MARRETA 3KG	UNID	10	1	8	8	8	8	8	8	8	8	8	1	84
5.4	MARRETA 4KG	UNID	10	1	8	6	6	6	6	6	6	6	8	1	70
5.5	PÁ QUADRADA	UNID	15	3	8	8	8	8	8	8	8	8	10	4	96
5.6	PÁ DE BICO	UNID	50	2	8	10	10	10	10	10	10	10	15	2	147
5.7	PICARETA	UNID	15	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	2	77
5.8	CHIBANCA	UNID	25	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	2	87
5.9	CABO PARA PICARETA	UNID	15	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	4	79
5.10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	20	2	8	6	6	6	6	6	6	2	8	2	78
5.11	MARTELO 20	UNID	30	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	2	92
5.12	MARTELO 25	UNID	30	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	1	91
5.13	MARTELO 28	UNID	30	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	1	91
5.14	TALHADERA	UNID	30	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	1	91
5.15	CABO P/ ENXADA	UNID	40	2	8	6	6	6	6	10	6	6	8	5	109
5.16	TORQUES 8	UNID	5	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	0	65
5.17	TORQUES 12	UNID	10	2	8	6	6	6	6	6	6	6	8	0	70
5.18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	20	2	8	5	5	5	5	5	5	5	8	2	75
5.19	ALICATE DE BICO	UNID	20	1	8	4	4	4	4	4	4	4	8	0	65
5.20	ALICATE DE CORTE	UNID	30	1	8	4	4	4	4	4	4	4	8	2	77
5.21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	30	1	8	4	4	4	4	4	4	4	8	2	77
5.22	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	10	1	8	4	4	4	4	4	4	4	8	2	57
5.23	GARFO PARA ROLO	UNID	20	1	8	4	4	4	4	4	4	4	8	1	66





5.24	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	60	1	8	4	4	4	4	10	4	4	20	4	127
Nº	LOTE 6: ALVENARIA	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDUIFME	QTDE EDUIFUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
6.1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II - Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	300	30	50	40	100	40	10	10	10	10	100	8	708
6.2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	5000	1000	3000	1000	5000	1000	200	200	200	200	5000	50	21850
6.3	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	1000	10	20	20	50	20	10	10	10	10	50	0	1210
6.4	TELHA RESIDÊNCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	500	10	40	10	40	10	10	10	10	10	40	0	690
6.5	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	50	10	40	10	40	10	8	8	8	8	40	4	236
6.6	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	6000	1000	3000	1000	6000	1000	1000	1000	1000	1000	6000	1000	29000
6.7	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	6000	1000	3000	1000	6000	2000	1000	1000	1000	1000	6000	1000	30000
6.8	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GALÃO	50	6	10	4	10	4	2	2	2	2	10	2	104
6.9	SUPERCAL 5 KG	PCT	30	20	40	10	80	10	4	4	4	4	80		286
6.10	GESSO 1KG	KG	80	30	50	10	100	10	30	30	30	30	100	10,00	500
6.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	50	15	30	10	40	10	4	4	4	10	40	2	219
6.12	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.	GALÃO	30	4	20	4	20	4	8	8	8	8	20	2	136
6.13	TINTA LATEX. - LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	150	15	30	10	70	10	4	4	4	15	70	40	422
6.14	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	40	5	10	5	20	5	4	4	4	4	20	4	125
6.15	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	50	8	35	8	40	8	6	6	6	6	40	4	217
6.16	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	20	5	20	5	40	5	4	4	4	10	40	4	161
6.17	TINTA SPRAY	UNID	10	5	10	2	10	2	5	5	5	5	10	5	74
6.18	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	40	8	8	5	10	5	10	10	10	10	10	10	136
6.19	SOLVENTE	LITRO	40	8	8	5	10	5	10	10	10	10	10	10	136
6.20	CORANTE XADREZ - CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	10	5	10	4	15	4	10	10	10	15	15	10	113
6.21	AREIA TIPO ARISCO - CARRADA 6M	M	100	10	50	10	50	10	2	2	2	18	50	2	306
6.22	AREIA GROSSA -	M	50	10	80	10	80	10	4	4	4	4	80	48	384



Nº	LOTE 7: DIVERSOS	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDUI/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	QTD TOTAL
6.23	BRITA N° 02	M	50	5	10	5	10	5	2	2	2	2	10	2	105
6.24	VEDACIT 18L	UNID	80	4	15	4	15	4	2	2	2	2	15	2	147
6.25	VEDACIT 3,6L	UNID	80	2	4	2	4	2	2	2	2	2	4	1	107
6.26	NEUTROL 3,6L	UNID	40	1	4	1	4	1	2	2	2	2	4	1	64
6.27	REJUNTE	UNID	50	20	35	10	30	10	5	5	5	5	30	4	209
6.28	ARGAMASSA 15KG	UNID	50	10	15	10	50	10	4	4	4	4	50	4	215
6.29	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	150	40	90	40	60	40	10	10	10	24	60	10	544
7.1	ROLETE SANFONADO COM MOLA PARA PAPEL	UND	25	15	25	6	30	6	6	6	6	6	30	6	167
7.2	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	40	10	15	5	20	5	5	5	5	5	20	5	140
7.3	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	35	10	10	2	10	2	2	2	2	2	10	2	89
7.4	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	50	15	25	8	20	8	8	8	8	8	20	8	186
7.5	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	60	5	10	0	6	0	0	0	0	0	6	0	87
7.6	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	60	4	5	0	6	0	0	0	0	0	6	0	81
7.7	LIXA PARA MASSA N°100	UNID	100	8	20	2	10	2	2	2	2	2	10	2	162
7.8	LIXA PARA MASSA N°150	UNID	100	8	20	0	10	0	0	0	0	0	10	0	148
7.9	LIXA N°36 (FERRO)	UNID	80	8	20	2	10	2	2	2	2	2	10	2	142
7.10	LIXA N°100 (FERRO)	UNID	80	8	20	0	10	0	0	0	0	0	10	0	128
7.11	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	50	2	4	2	12	2	2	2	2	2	12	2	94
7.12	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA 19MM X 20M.	UNID	40	4	8	3	15	3	3	3	3	3	15	3	103
7.13	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA 19MM X 10M.	UNID	30	10	15	2	15	2	2	2	2	2	15	2	99
7.14	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	30	10	12	0	8	0	0	0	0	0	8	0	68
7.15	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	30	15	30	8	20	8	8	8	8	8	20	8	171









	VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 32MM				
1.2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	56	106,70	5.975,20
1.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1.1/2"	UNID	54	12,87	694,98
1.4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	44	3,43	150,92
1.5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	67	31,50	2.110,50
1.6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	185	71,60	13.246,00
1.7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	44	74,07	3.259,08
1.8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	142	30,52	4.333,84
1.9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND	167	15,18	2.535,06
1.10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	57	8,15	464,55
1.11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	35	14,83	519,05
1.12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	71	676,53	48.033,63
1.13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	23	3.422,27	78.712,21
1.14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	36	6.607,33	237.863,88
1.15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	17	8.255,00	140.335,00
1.16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	48	422,67	20.288,16
1.17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	95	66,50	6.317,50
1.18	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNID	351	72,88	25.580,88
1.19	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA	UND	277	22,00	6.094,00
1.20	CHUVEIRO PLASTICO PVC Nº 4	UND	72	38,47	2.769,84
1.21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	39	162,77	6.348,03
1.22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	152	12,80	1.945,60
1.23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	231	3,15	727,65
1.24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	83	5,33	442,39
1.25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	401	9,64	3.865,64
1.26	MANGUEIRA TRANÇADA 1'	MT	405	12,87	5.212,35
1.27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	MT	91	101,77	9.261,07
1.28	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNID	182	6,87	1.250,34
1.29	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 32 MM	UNID	120	14,52	1.742,40
1.30	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2	UNID	49	3,57	174,93
1.31	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	89	21,73	1.933,97
1.32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	55	4,88	268,40
1.33	REGISTRO GAVETA C40 1/4	UND	74	135,30	10.012,20
1.34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	165	13,42	2.214,30
1.35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	302	14,82	4.475,64
1.36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	166	14,67	2.435,22
1.37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	187	8,57	1.602,59
1.38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	103	8,57	882,71
1.39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2"	UNID	104	17,73	1.843,92
1.40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4"	UNID	104	17,73	1.843,92
1.41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UNID	102	101,63	10.366,26
1.42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4".	UNID	102	101,63	10.366,26



1.43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2".	UNID	76	101,10	7.683,60
1.44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".	UNID	76	101,10	7.683,60
1.45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID	95	91,67	8.708,65
1.46	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	132	9,07	1.197,24
1.47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	69	1.838,67	126.868,23
1.48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	42	1.127,33	47.347,86
1.49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	67	280,63	18.802,21
1.50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	67	172,25	11.540,75
1.51	JOELHO LR SOLDAVEL 20	UNID	309	5,62	1.736,58
1.52	TE LR SOLDAVEL 20	UNID	321	4,30	1.380,30
1.53	TE SOLDAVEL 20	UNID	347	3,12	1.082,64
1.54	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	394	2,37	933,78
1.55	LUVA LR 20	UNID	239	2,33	556,87
1.56	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	330	2,33	768,90
1.57	ADAPTADOR 20	UNID	281	2,33	654,73
1.58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	324	4,70	1.522,80
1.59	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	333	5,30	1.764,90
1.60	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	294	12,28	3.610,32
1.61	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	395	3,23	1.275,85
1.62	TE SOLDAVEL 25	UNID	358	4,21	1.507,18
1.63	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	383	2,95	1.129,85
1.64	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	393	6,27	2.464,11
1.65	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UNID	295	4,73	1.395,35
1.66	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	358	7,77	2.781,66
1.67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	333	8,87	2.953,71
1.68	JOELHO LR 1"	UNID	178	27,03	4.811,34
1.69	TE LR 1"	UNID	172	22,18	3.814,96
1.70	LUVA LR 1"	UNID	130	22,03	2.863,90
1.71	TE SOLDAVEL 1"	UNID	173	20,03	3.465,19
1.72	JOELHO SOLDAVEL 1"	UNID	214	14,35	3.070,90
1.73	LUVA SOLDAVEL 1"	UNID	214	6,55	1.401,70
1.74	ADAPTADOR 1"	UNID	219	11,73	2.568,87
1.75	REDUÇÃO 1X3/4	UNID	134	5,87	786,58
1.76	REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	134	11,78	1.578,52
1.77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	173	30,18	5.221,14
1.78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	173	29,43	5.091,39
1.79	TE SOLDAVEL 50	UNID	134	54,60	7.316,40
1.80	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	157	28,23	4.432,11
1.81	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	157	28,85	4.529,45
1.82	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20	UNID	157	13,17	2.067,69
1.83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	173	100,58	17.400,34
1.84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	173	34,87	6.032,51
1.85	TE SOLDAVEL 60	UNID	157	86,87	13.638,59
1.86	REDUÇÃO 60X50	UNID	157	31,00	4.867,00
1.87	REDUÇÃO 60X3/4	UNID	157	25,15	3.948,55
1.88	REDUÇÃO 60X40	UNID	157	31,27	4.909,39
1.89	REDUÇÃO 60X20	UNID	157	23,37	3.669,09
1.90	TE SOLDAVEL 75	UNID	134	101,70	13.627,80
1.91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	134	162,60	21.788,40
1.92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	134	54,57	7.312,38
1.93	REDUÇÃO 50X40	UNID	135	27,73	3.743,55



1.94	JUNÇÃO 50	UNID	135	16,43	2.218,05
1.95	LUVA 50	UNID	135	15,68	2.116,80
1.96	TE 40	UNID	135	20,53	2.771,55
1.97	JUNÇÃO 40	UNID	135	15,15	2.045,25
1.98	LUVA 40	UNID	135	11,90	1.606,50
1.99	TE 75	UNID	148	42,83	6.338,84
1.100	REDUÇÃO 75X50	UNID	148	27,80	4.114,40
1.101	JUNÇÃO 75	UNID	148	29,20	4.321,60
1.102	LUVA 75	UNID	148	19,20	2.841,60
1.103	JOELHO 75	UNID	150	17,68	2.652,00
1.104	TE 100	UNID	150	32,57	4.885,50
1.105	TE 100X75	UNID	150	69,40	10.410,00
1.106	REDUÇÃO 100X75	UNID	150	27,50	4.125,00
1.107	REDUÇÃO 100X50	UNID	150	19,10	2.865,00
1.108	JUNÇÃO 100	UNID	151	57,98	8.754,98
1.109	JOELHO 100	UNID	150	14,80	2.220,00
1.110	LUVA 100	UNID	150	11,93	1.789,50
1.111	TUBO ESGOTO 100	MT	2146	42,95	92.170,70
1.112	TUBO ESGOTO 150	MT	1544	100,08	154.523,52
1.113	TUBO ESGOTO 200	MT	392	187,42	73.468,64
1.114	TUBO ESGOTO 40	MT	452	13,47	6.088,44
1.115	TUBO ESGOTO 50	MT	442	24,24	10.714,08
1.116	TUBO ESGOTO 75	MT	464	26,03	12.077,92
1.117	TUBO SOLD 3/4	MT	466	12,43	5.792,38
1.118	TUBO SOLD 20	MT	471	13,50	6.358,50
1.119	TUBO SOLD 40	MT	476	29,22	13.908,72
1.120	TUBO SOLD 50	MT	476	37,92	18.049,92
1.121	TUBO SOLD 60	MT	476	71,93	34.238,68
1.122	TUBO SOLD 75	MT	536	107,80	57.780,80
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>1.643.841,66</b>
Nº	LOTE 2: ELETRICO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VR. MEDIO UNITARIO	VR. MEDIO TOTAL
2.1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	UNID	83	1.489,27	123.609,41
2.2	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	571	5,87	3.351,77
2.3	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	340	14,67	4.987,80
2.4	CABO DE REDE	MT	313	3,83	1.198,79
2.5	CABO COAXIAL	MT	208	4,18	869,44
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	61	24,33	1.484,13
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	70	24,33	1.703,10
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	67	24,33	1.630,11
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	67	24,33	1.630,11
2.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	60	24,33	1.459,80
2.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	60	29,67	1.780,20
2.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	70	122,00	8.540,00
2.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	65	122,00	7.930,00
2.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	61	122,00	7.442,00
2.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	61	122,00	7.442,00
2.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	65	96,44	6.268,60
2.17	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	189	45,22	8.546,58
2.18	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	UNID	192	37,97	7.290,24
2.19	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	161	6,13	986,93





2.20	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	111	98,07	10.885,77
2.21	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	52	110,17	5.728,84
2.22	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	71	78,60	5.580,60
2.23	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	535	4,13	2.209,55
2.24	CABO CABO FLEXIVEL 2.5 (MM)	M	465	5,12	2.380,80
2.25	CABO FLEXIVEL 4MM	M	131	7,88	1.032,28
2.26	CABO FLEXIVEL 6MM	M	131	11,53	1.510,43
2.27	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	155	10,18	1.577,90
2.28	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	245	9,22	2.258,90
2.29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	264	36,73	9.696,72
2.30	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	274	49,97	13.691,78
2.31	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	254	46,67	11.854,18
2.32	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	254	17,55	4.457,70
2.33	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	244	38,07	9.289,08
2.34	LAMPADA GLOBO LED 12W	UNID	219	82,88	18.150,72
2.35	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	190	45,73	8.688,70
2.36	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	202	165,30	33.390,60
2.37	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	204	188,07	38.366,28
2.38	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	209	26,03	5.440,27
2.39	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	233	32,17	7.495,61
2.40	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	188	40,90	7.689,20
2.41	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	83	61,47	5.102,01
2.42	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	75	104,10	7.807,50
2.43	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	34	263,03	8.943,02
2.44	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	28	72,72	2.036,16
2.45	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	21	110,17	2.313,57
2.46	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	19	142,43	2.706,17
2.47	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	269	4,27	1.148,63
2.48	SOQUETE PLAFON	UNID	239	10,18	2.433,02
2.49	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	384	13,25	5.088,00
2.50	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	314	36,93	11.596,02
2.51	TOMADA 3P+T	UNID	294	28,30	8.320,20
2.52	TOMADA 2P+T	UNID	314	22,77	7.149,78
2.53	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	170	29,43	5.003,10
2.54	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	170	43,78	7.442,60
2.55	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	170	77,30	13.141,00
2.56	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	164	22,67	3.717,88
2.57	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	164	30,33	4.974,12
2.58	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	158	21,67	3.423,86
2.59	LANTERNA DE LED 12	UNID	81	122,87	9.952,47
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>511.826,03</b>
Nº	LOTE 3 : FERRO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VR. MEDIO UNITARIO	VR. MEDIO TOTAL
3.1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	84	51,10	4.292,40
3.2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	73	39,72	2.899,56
3.3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	75	5,60	420,00
3.4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	81	15,93	1.290,33
3.5	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	UNID	80	15,93	1.274,40
3.6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	120	102,68	12.321,60
3.7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	106	91,42	9.690,52
3.8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	101	81,73	8.254,73





3.9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4'FG	UNID	75	7,18	538,50
3.10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	85	70,43	5.986,55
3.11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	120	53,40	6.408,00
3.12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	156	1,60	249,60
3.13	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	141	0,88	124,08
3.14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1,3POLEGADAS	UNID	145	2,48	359,60
3.15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UNID	145	2,77	401,65
3.16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2,1/2	UNID	145	2,60	377,00
3.17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	169	8,80	1.487,20
3.18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	159	9,17	1.458,03
3.19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	153	10,77	1.647,81
3.20	PREGO 1.1/44X14 (14X15) RIPA	KG	155	40,42	6.265,10
3.21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	155	35,57	5.513,35
3.22	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	155	40,38	6.258,90
3.23	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	155	40,38	6.258,90
3.24	PREGO 2,1/2X14	KG	155	40,38	6.258,90
3.25	PREGO 1X15	KG	155	38,88	6.026,40
3.26	PREGO 1,1/2X15	KG	155	44,53	6.902,15
3.27	ABRACADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	80	5,07	405,60
3.28	CANTONEIRA L ¼ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	99	26,43	2.616,57
3.29	CANALETA 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA., CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	106	37,98	4.025,88
3.30	COLUNA 3/8 6MT	M	69	226,43	15.623,67
3.31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	69	176,93	12.208,17
3.32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4,20	VARA	90	21,60	1.944,00
3.33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	90	72,83	6.554,70
3.34	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	M	90	60,18	5.416,20
3.35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	90	103,97	9.357,30
3.36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	90	69,72	6.274,80
3.37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	96	101,40	9.734,40
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				177.126,55
<b>Nº</b>	<b>LOTE 4: MADEIRA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VR. MEDIO UNITARIO</b>	<b>VR. MEDIO TOTAL</b>
4.1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	M	455,00	4,63	2.106,65
4.2	LINHA, MADEIRA DE PRIMERA QUALIDADE 6X14M	M	435,00	46,27	20.127,45
4.3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FOLHA	488,00	221,37	108.028,56
4.4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	488,00	280,73	136.996,24
4.5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	490,00	8,90	4.361,00
4.6	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	415,00	281,67	116.893,05
4.7	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	255,00	42,07	10.727,85
4.8	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID	230,00	21,77	5.007,10
4.9	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80-COMPLETA	UNID	261,00	271,70	70.913,70
4.10	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	270,00	101,05	27.283,50
4.11	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	270,00	219,20	59.184,00
4.12	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	280,00	270,60	75.768,00
4.13	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	280,00	333,67	93.427,60



4.14	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	280,00	380,40	106.512,00
4.15	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	280,00	92,27	25.835,60
4.16	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	280,00	174,58	48.882,40
4.17	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	280,00	205,40	57.512,00
4.18	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	280,00	271,13	75.916,40
4.19	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	280,00	288,63	80.816,40
4.20	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM,	UNID	234,00	231,30	54.124,20
4.21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	205,00	47,30	9.696,50
4.22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	195,00	59,88	11.676,60
4.23	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	181,00	76,17	13.786,77
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>1.215.583,57</b>
Nº	LOTE 5: FERRAMENTAS	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VR. MEDIO UNITARIO	VR. MEDIO TOTAL
5.1	MARRETA 1KG	UNID	86	65,67	5.647,62
5.2	MARRETA 2KG	UNID	86	74,07	6.370,02
5.3	MARRETA 3KG	UNID	84	144,27	12.118,68
5.4	MARRETA 4KG	UNID	70	181,67	12.716,90
5.5	PÁ QUADRADA	UNID	96	72,30	6.940,80
5.6	PÁ DE BICO	UNID	147	73,50	10.804,50
5.7	PICARETA	UNID	77	174,22	13.414,94
5.8	CHIBANCA	UNID	87	82,60	7.186,20
5.9	CABO PARA PICARETA	UNID	79	34,80	2.749,20
5.10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	78	41,70	3.252,60
5.11	MARTELO 20	UNID	92	47,58	4.377,36
5.12	MARTELO 25	UNID	91	49,50	4.504,50
5.13	MARTELO 28	UNID	91	73,33	6.673,03
5.14	TALHADERA	UNID	91	45,13	4.106,83
5.15	CABO P/ ENXADA	UNID	109	34,50	3.760,50
5.16	TORQUES 8	UNID	65	46,28	3.008,20
5.17	TORQUES 12	UNID	70	74,60	5.222,00
5.18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	75	60,97	4.572,75
5.19	ALICATE DE BICO	UNID	65	89,33	5.806,45
5.20	ALICATE DE CORTE	UNID	77	58,07	4.471,39
5.21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	77	40,40	3.110,80
5.22	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	57	34,42	1.961,94
5.23	GARFO PARA ROLO	UNID	66	22,25	1.468,50
5.24	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	127	158,37	20.112,99
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>154.358,70</b>
Nº	LOTE 6: ALVENARIA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VR. MEDIO UNITARIO	VR. MEDIO TOTAL
6.1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II - Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	708	48,73	34.500,84
6.2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	21850	1,69	36.926,50
6.3	TELHA RESIDENCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	1210	148,05	179.140,50
6.4	TELHA RESIDENCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	690	125,10	86.319,00
6.5	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	236	23,52	5.550,72
6.6	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	29000	1,09	31.610,00
6.7	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	30000	0,91	27.300,00
6.8	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GALÃO	104	57,77	6.008,08



6.9	SUPERCAL 5 KG	PCT	286	15,85	4.533,10
6.10	GESSO 1KG	KG	500	4,57	2.285,00
6.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	219	194,33	42.558,27
6.12	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.	GALÃO	136	107,63	14.637,68
6.13	TINTA LATEX. - LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	422	352,33	148.683,26
6.14	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	125	19,50	2.437,50
6.15	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	217	99,33	21.554,61
6.16	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	161	34,60	5.570,60
6.17	TINTA SPRAY	UNID	74	38,87	2.876,38
6.18	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	136	35,83	4.872,88
6.19	SOLVENTE	LITRO	136	24,83	3.376,88
6.20	CORANTE XADREZ - CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	113	22,53	2.545,89
6.21	AREIA TIPO ARISCO - CARRADA 6M	M	306	143,40	43.880,40
6.22	AREIA GROSSA -	M	384	172,13	66.097,92
6.23	BRITA Nº 02	M	105	383,47	40.264,35
6.24	VEDACIT 18L	UNID	147	270,67	39.788,49
6.25	VEDACIT 3,6L	UNID	107	74,83	8.006,81
6.26	NEUTROL 3,6L	UNID	64	159,50	10.208,00
6.27	REJUNTE	UNID	209	9,08	1.897,72
6.28	ARGAMASSA 15KG	UNID	215	21,82	4.691,30
6.29	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	544	60,82	33.086,08
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>911.208,76</b>
<b>Nº</b>	<b>LOTE 7: DIVERSOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VR. MEDIO UNITARIO</b>	<b>VR. MEDIO TOTAL</b>
7.1	ROLETE SANFONADO COM MOLA PARA PAPEL	UND	167	30,17	5.038,39
7.2	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	140	25,33	3.546,20
7.3	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	89	21,43	1.907,27
7.4	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	186	33,67	6.262,62
7.5	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	87	49,33	4.291,71
7.6	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	81	63,67	5.157,27
7.7	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	162	3,20	518,40
7.8	LIXA PARA MASSA Nº150	UNID	148	2,87	424,76
7.9	LIXA Nº36 (FERRO)	UNID	142	6,60	937,20
7.10	LIXA Nº100 (FERRO)	UNID	128	5,37	687,36
7.11	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	94	939,00	88.266,00
7.12	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	103	17,97	1.850,91
7.13	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	UNID	99	13,37	1.323,63
7.14	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	68	35,63	2.422,84
7.15	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	171	23,07	3.944,97
7.16	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	107	45,60	4.879,20
7.17	COLA DE FÔRMICA 750G	UNID	70	41,70	2.919,00
7.18	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.	BISNAGA	146	15,37	2.244,02
7.19	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	174	30,85	5.367,90
7.20	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	149	41,17	6.134,33
7.21	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	134	48,73	6.529,82
7.22	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	138	58,00	8.004,00





7.23	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	117	65,07	7.613,19
7.24	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	90	78,60	7.074,00
7.25	BROCA EM AÇO 3/32	UND	180	12,67	2.280,60
7.26	BROXA RETANGULAR 18X18	UNID	180	14,73	2.651,40
7.27	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	UNID	160	0,92	147,20
7.28	BALDE	UNID	141	65,33	9.211,53
7.29	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	115	14,83	1.705,45
7.30	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	191	0,93	177,63
7.31	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	395	0,67	264,65
7.32	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	205	10,67	2.187,35
7.33	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	243	8,65	2.101,95
7.34	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	243	8,33	2.024,19
7.35	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	243	16,05	3.900,15
7.36	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	273	24,33	6.642,09
7.37	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	65	24,00	1.560,00
7.38	VASSOURA GARI	UNID	121	61,67	7.462,07
7.39	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	104	193,67	20.141,68
7.40	LAVATÓRIO SUSPENSO EM PLÁSTICO BRANCO 34 CM X 25 CM.	UNID	141	65,00	9.165,00
7.41	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL- BRANCA	UNID	114	286,17	32.623,38
7.42	BACIA SANITÁRIA CONVENCINA INFANTIL:	UNID	51	415,67	21.199,17
7.43	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA- BRANCA TAMANHO 3,6L	UNID	63	678,00	42.714,00
7.44	ASSENTO DE VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNID	97	72,72	7.053,84
7.45	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	117	335,50	39.253,50
7.46	BACIA SANITARIA INFANFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UNID	55	2.288,83	125.885,65
7.47	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	54	200,33	10.817,82
7.48	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	49	444,00	21.756,00
7.49	VITRO 40X40	UNID	48	90,17	4.328,16
7.50	VITRO50X50	UNID	30	117,53	3.525,90
7.51	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	18	488,27	8.788,86
7.52	TRENA 20 M	UNID	12	62,67	752,04
7.53	TRENA 30 M	UNID	14	84,67	1.185,38
7.54	TRENA 50 M	UNID	11	92,33	1.015,63
7.55	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	UNID	39	401,10	15.642,90
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				585.510,16
<b>Nº</b>	<b>LOTE 8: EPI</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VR. MEDIO UNITARIO</b>	<b>VR. MEDIO TOTAL</b>
8.1	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	68	100,33	6.822,44
8.2	BOTINA VULCAFLEX OU SIMILAR	PAR	90	100,33	9.029,70
8.3	LUVA DE RASPA	PAR	310	19,33	5.992,30
8.4	LUVA PIGMENTADA	PAR	312	14,00	4.368,00
8.5	LUVA VAQUETA	PAR	268	29,07	7.790,76
8.6	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	635	13,00	8.255,00
8.7	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	UNID	235	11,17	2.624,95
8.8	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	340	24,20	8.228,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				53.111,15
				<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>5.252.566,58</b>





3.2. Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a fornecedores que atuam no ramo do objeto licitando, conforme a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3. O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 5.252.566,58 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

3.4. Os lotes com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) são exclusivos para empresas MEs/EPPs.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até o final do exercício, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

4.2 - A vigência da ata de registro de preços será de um ano.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias.**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoarifado Central, localizado na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro - Campos Sales- CE, e na sede de cada secretaria de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

#### **7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1 A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

7.2 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

7.3 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



7.5 A gestão e fiscalização do contrato caberá aos respectivos Secretários Municipais, ou a quem eles designarem, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

### 9.2 DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 10 - ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos dos Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria De Governo E Assuntos Políticos	02.01.0412204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00
--	----------------------	--	--------------



Secretaria De Administração E Finanças	03.01.1648216022.005	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
Secretaria de Assuntos para Juventude, lazer e Turismo	10.01.0412204022.067	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.01.0412204022.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
Secretaria de Desporto	11.01.2712204022.070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO	3.3.90.30.00
Secretaria de Obras e Urbanismo	04.01.0412204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação - FUNDEB	07.02.1236112052.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.99
Secretaria de Políticas para Educação - FUNDEB	07.02.1236512022.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.99
Secretaria de Políticas para Educação - FUNDEB	07.02.1236612082.034	MANUTENÇÃO NO EJA - FUNDEB 30%	3.3.90.30.99
Secretaria de Políticas para Educação	07.01.1212204022.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.03.0824308162.054	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.01.0812204022.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.02.0824408022.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030.11.0092.059	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Em SAÚDE REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00





Secretaria de Políticas para Saúde	09.01.1012204022.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030210072.062	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMN/HOSPITAL – REC.PRÓPRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030410052.065	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CONVENIO OU REPASSE	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030410052.066	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria De Recursos Hídricos E Meio Ambiente	06.01.1812218072.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00

#### 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

11.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, e toda regularidade fiscal.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para





Prefeitura Municipal de

**Campos Sales**

Cidade que sonha, realiza e cresce

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Comissão Permanente de Licitação**



a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

Rosalva Pereira de Sousa Lima  
SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

Maria Elioride Leite do Nascimento  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE,  
CULTURA, LAZER E TURISMO

Juceando Francisco de Sousa  
SECRETÁRIO DE DESPORTO

Antonia Ivete Pontezza Cavalcante  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Paulo Roberto Alves de Souza  
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

Maria Gonçalves de Oliveira  
SECRETÁRIA DE DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Carlos Davis Marques Fernandes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Wanderson Costa Guedes  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Cicero de Oliveira Simão  
RECURSOS HÍBRICOS E MEIO AMBIENTE



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.  
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.24.30.RP.FG.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.  
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

**Anexar na proposta de preço rótulo compatível com a marca ofertada, digitalizado colorido e legível.**

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)**

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2022.03.24.30.RP.FG, junto ao Município de Campos Sales/CE, declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.

Cidade/Estado e Data,

.....  
DECLARANTE



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.30.RP.FG**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.416.704/0001-99, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Sul nº 440, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará, através da **SECRETARIA DE POLITICAS PARA EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 06.076.958/0001-42, neste ato representada pela Srª. Maria Gonçalves de Oliveira, Secretária de Políticas para Educação, inscrita no CPF nº 750.255.903-53 aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA LAZER E TURISMO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; SECRETARIA DE DESPORTO e SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS**, aqui denominadas de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** tendo como representante legal a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, detentora dos preços. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.30.RP.FG** bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, com seu termo de referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.30.RP.FG**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1.** SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS.
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA LAZER E TURISMO.
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
- SECRETARIA DE DESPORTO.
- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**





- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 6.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
  - 6.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - 6.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
  - 6.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
  - 6.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
  - 6.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
7. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
  - 8.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
  - 8.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
  - 8.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 8.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
  - 8.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
9. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. **DOS ILÍCITOS PENAIS**
- 10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
11. **DO FORO**
- 11.1. O foro da Comarca de CAMPOS SALES é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAMPOS SALES/CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

Órgão gerenciador:

Maria Gonçalves de Oliveira  
SECRETÁRIA DE DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Órgãos participantes:

Rosalva Pereira de Sousa Lima  
SERETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS

Maria Elionete Leite do Nascimento  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA,  
LAZER E TURISMO

Juceando Francisco de Sousa  
SECRETÁRIO DE DESPORTO

Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL



Prefeitura Municipal de  
**Campos Sales**  
Cidade que sonha, realiza e cresce

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Paulo Roberto Alves de Souza  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

Cicero de Oliveira Simão  
RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Carlos Davis Marques Fernandes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Wanderson Costa Guedes  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Detentora:



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

**ORGÃO PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA LAZER E TURISMO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; SECRETARIA DE DESPORTO e SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.24.30.RP.FG**.

**DADOS DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE LEGAL.





**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE...**, que entre si fazem, de um lado o Município de Campos Sales/CE, através da \_\_\_\_\_ e do outro lado

O MUNICÍPIO de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Travessa Sul 404, Centro, CAMPOS SALES-CE, inscrito no CNPJ sob o no 07.416.704/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 2022.03.24.30.RP.FG. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.24.30.RP.FG, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, cargo:

1.2. Constitui parte integrante deste contrato o termo de referência do referido edital, bem como a proposta vencedora da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em)



necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria De Governo E Assuntos Políticos	02.01.0412204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00
Secretaria De Administração E Finanças	03.01.1648216022.005	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
Secretaria de Assuntos para Juventude, lazer e Turismo	10.01.0412204022.067	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.01.0412204022.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00



**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....